



# CÂMARA MUNICIPAL

## 69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

**26-09-2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

- Aprovação da Ata n.º 16/2024 respeitante à 68.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2024.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(Não interveio na votação a Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

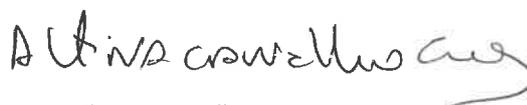
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PROPOSTA N.º 148/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

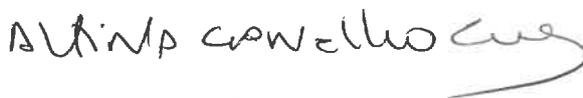
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 148/2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração de Acompanhamento da Execução de Infraestruturas de Abastecimento de Água, Saneamento e da Rede de Gás, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a sociedade Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A., outrossim, a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o ambiente e saneamento básico conforme o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Mereceu aquiescência a informação do dirigente da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), de 20 do corrente mês, cujo teor seguidamente se transcreve, bem como a minuta de Protocolo de Cooperação, a outorgar entre este Município e a sociedade comercial anónima Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A., anexo – para o qual se remete expressamente:

“(…) **INFORMAÇÃO**

*Info. N.º: 69/2024*

**ASSUNTO:** MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DA REDE DE GÁS

*Exmo Sr. Presidente,*

*Considerando que:*



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1. O Município de Mondim de Basto, é responsável pela promoção e execução dos projetos das redes de distribuição de água nas freguesias em que tem autoridade de gestão e rede de saneamento em todo o concelho;
2. No âmbito da satisfação dessas atribuições o Município executou empreitada de ampliação da rede de saneamento na freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. A disponibilização da rede executada depende de infraestrutura a construir sobre o rio Cabril, junto à ponte da estrada regional 304, adequada a suportar as condutas da rede de distribuição de água e da rede de saneamento;
4. Provisoriamente, em substituição da passagem definitiva a projetar e executar, será instalado um coletor de águas residuais sobre a ponte do Rio Cabril;
5. A intervenção temporária e excecional, encontra-se devidamente licenciada, pela Infraestruturas de Portugal, S.A., sendo o Município o titular da respetiva licença;
6. A Sonorgás, enquanto Titular da Licença para exploração, em regime de exclusividade, da Rede de Distribuição de Gás Natural para o Município de Mondim de Basto, tem um projeto de desenvolvimento da sua rede de distribuição, devendo chegar ao maior número possível de consumidores;
7. Ambas as Partes, são entidades com finalidades públicas, cujos investimentos visam a melhoria da qualidade de vida da população local, uma vez que são titulares das licenças de exploração das respetivas redes em regime de exclusividade de serviço público;
8. Ambas as Partes, se comprometem a consultar a outra, quando tiverem projetos para desenvolvimento das respetivas redes, de forma que a outra Parte, possa avaliar/equacionar o seu acompanhamento;
9. As referidas empreitadas, serão executadas, nos termos definidos nos respetivos projetos e contratos;
10. A Sonorgás, titular da licença de exploração da rede e comércio de gás no concelho de Mondim de Basto manifestou a disponibilidade de suportar os custos de execução da infraestrutura provisória licenciada, com vista à passagem das condutas pelo rio Cabril, conquanto a conduta de distribuição de gás possa ser instalada conjuntamente com as demais, na infraestrutura definitiva a executar nos termos a licenciar pela I.P., S.A.;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Os projetos em execução, deverão ser coincidentes no todo ou em parte, quer no que respeita à localização das infraestruturas a implementar quer no que respeita ao prazo de execução, previsto nos respetivos planos de trabalho;
12. Os trabalhos em execução, dada a sua especificidade, implicam alterações ao normal funcionamento da vida comunitária, nomeadamente no âmbito da circulação rodoviária e pedonal;
13. Consequentemente, considera-se possível e aconselhável, tecnicamente, a execução conjunta das referidas infraestruturas;
14. O acompanhamento conjunto da realização das empreitadas de prolongamento das redes de cada uma das Partes, pretende que sejam minorados os impactos nas vias e na vida das populações;
15. A execução conjunta implica a utilização comum de apenas uma vala e outras infraestruturas necessárias;

Pelo exposto, afigura-se pertinente a realização do protocolo em que as partes concordam a partilha de informação sobre os projetos de saneamento e rede de gás, a permuta de informações e a execução simultânea de empreitadas referidas nos considerandos, mediante a abertura de apenas uma vala e a conceção de utilização de infraestruturas comuns, nos troços em que a execução coincida territorial e temporalmente.

À consideração superior, O Chefe da Divisão DCET (Em regime de substituição), Pedro Seca

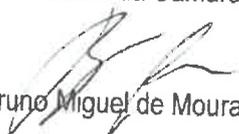
4. Destarte, é urgente e de grande importância a celebração do Protocolo de Colaboração de Acompanhamento da Execução de Infraestruturas de Abastecimento de Água, Saneamento e da Rede de Gás;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração de Acompanhamento da Execução de Infraestruturas de Abastecimento de Água, Saneamento e da Rede de Gás, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a sociedade Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A., outrossim, a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PROPOSTA N.º 149/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

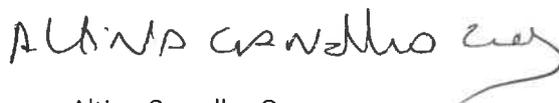
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 149/2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar 3 (três) candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas 3 (três) candidaturas novas, a que couberam os processos n.ºs 633, 836 e 424 sendo que após a sua análise se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica de 20/09/24 - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
8. Conforme o consagrado no artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que as aludidas candidaturas n.ºs 633, 836 e 424 enquadram-se, respetivamente, no 2.º escalão, 2.º escalão e 1.º escalão, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que redunda numa despesa total de € 720,00 (setecentos e vinte euros) para o ano corrente - o que flui da dita informação técnica;
9. Os apoios são concedidos pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;
10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta câmara municipal competente para a apreciação e resolução dos apoios a conceder, mediante proposta do seu presidente ou do vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;
11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1444/2024, de 16 de setembro;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio aos postulantes das candidaturas n.ºs 633, 836 e 424, correspondentes, respetivamente ao 2.º escalão, 2.º escalão e 1.º escalão, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros) e €



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

100,00 (cem euros), respetivamente, o que redunda numa despesa total de € 720,00 (setecentos e vinte euros), para o corrente ano, pelo período de doze meses, sem prejuízo de eventuais alterações e/ou renovações que venham a verificar-se.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PROPOSTA N.º 150/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

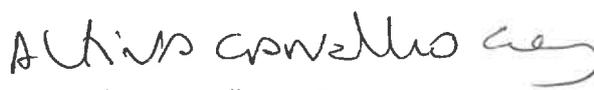
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 150/2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar da empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Por deliberação tomada na 68.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 17 de setembro de 2024, sob a Proposta n.º 146/2024, foi deliberado ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", com o preço base de € 1.119.000,00 (um milhão cento e dezanove mil euros) + IVA (€ 1.186.140,00 IVA incluído);
2. A aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, entre as quais a aludida no considerando precedente, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, consta da Ata em minuta da supramencionada reunião que, após aprovação, foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária das reuniões, que a lavrou;
3. A Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) instruiu o processo de concurso até à elaboração da presente proposta de não adjudicação;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Mereceu anuência o teor da informação do dirigente da DCET, datada de 18 do corrente mês, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação vigente, delibere:

- A aprovação da proposta contida na supramencionada informação de não adjudicação, elaborada pelo dirigente da DCET, nomeadamente, para os efeitos seguidamente descritos;
- A não adjudicação da empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto" e a revogação da decisão de contratar, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta no âmbito do procedimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80.º do CCP, com posterior notificação da decisão a todos os interessados.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PROPOSTA N.º 151/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

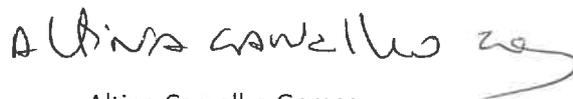
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **Proposta n.º 151 /2024**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar o recrutamento de 1 (um) técnico superior (área de Desporto), por recurso à reserva de recrutamento, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Refere o n.º 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino, tempos livres e desporto, de acordo com o as alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
3. A Unidade de Desporto deste Município tem vindo a desenvolver várias atividades nos vários centros de convívio instalados nas diversas freguesias, sendo que assegura diversas atividades extra curriculares no 1º ciclo e atividades complementares no ensino pré-escolar e, no Voleibol na escola, no boccia sénior, no programa Mexa-se, assim como novas atividades a iniciar este ano letivo na comunidade escolar, como Bike na escola, Desporto Adaptado e junto da população sénior com o walking football;
4. Perante toda esta dinâmica de atividades, foi elaborado um procedimento concursal para a celebração de contrato para ocupação de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Desporto na Unidade de Desporto (UD);
5. Porém, é urgente e necessário o reforço da equipa técnica da UD, a fim de ser possível fazer face a todas as atividades e dinâmicas na promoção do bem-estar da população do concelho;
6. A necessidade permanente encontra-se prevista no Mapa de Pessoal de 2024, porquanto existe 1 posto de trabalho disponível para a carreira de técnico superior, nesta área de competência e para a Unidade de Desporto;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Foi constituída uma Reserva de Recrutamento, aquando do procedimento concursal para a contratação do referido técnico, pelo prazo de 18 meses, a contar da data de homologação, em 27/12/2023, tal como consta na Lista de Ordenação Final publicitada no sítio do município, para a contratação para as seguintes funções:  
*“Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3. Criação e desenvolvimento de programas e planos desportivos; incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação; desenvolvimento de formação desportiva, projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo; treino desportivo com orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva; desenvolvimento e execução de programas de atividades de enriquecimento curricular.”*
8. A Lei nº 82/2023, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2024, no seu artigo 30º apenas prevê restrições aplicáveis ao *“Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”*, sendo que para os municípios em equilíbrio, como é o caso do Município de Mondim de Basto, não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
9. Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 35º da Portaria nº 233/2022, de 09 de Setembro *“A reserva de recrutamento é integrada pelos candidatos aprovados para o respetivo perfil profissional, de acordo com a sua ordenação.”*, sendo a reserva de recrutamento válida pelo período de 18 meses, a contar da lista de ordenação final, conforme vertido também no nº 3 do mesmo preceito legal, que conjugado com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas deverá ser precedido de aprovação do órgão executivo;
10. A despesa inerente ao posto de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2024, oportunamente aprovado, encontrando-se também o município em cumprimento com os



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

deveres de informação previstos na Lei nº 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação e Organização do Estado;

11. Promover o desporto e atividades relacionadas com a prática desportivas para todas as idades, deve ser uma prioridade para o Município de Mondim de Basto;

12. O crescimento e expansão do programa Mexa-se deve ser um objetivo bem assente nas políticas a adotar por este executivo.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) trabalhador, na carreira de técnico superior (área de Desporto), para exercer as funções descritas, com recurso à reserva de recrutamento.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PROPOSTA N.º 152/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

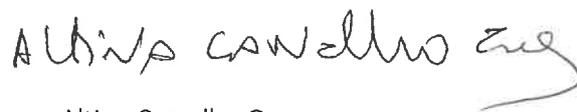
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 152 /2024**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar apoio financeiro no valor de 450,00€ e apoio em géneros à Associação Borboletas aos Montes, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, saúde e ação social, de acordo com o as alíneas e), f) e g) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Considerando que a Associação Borboletas aos Montes tem como principal objetivo prestar ajuda psico – sócio – económica a pessoas que passaram ou estejam a passar por uma experiência de cancro da mama, da região interior norte;
5. A Associação irá realizar no próximo dia 6 de outubro uma Caminhada Solidária, integrada nas atividades do mês Rosa;
6. A Associação dirigiu a este município um ofício, em 23/09/2024, a solicitar um apoio financeiro no montante de 450,00€ e apoio logístico, que se estima em 300,00€ e inclui apoio no percurso da caminhada, reforço alimentar e transporte;
7. Estipula a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. O Município deve apoiar iniciativas que visem promover ações de cariz social, mas também desportivo;
9. A atividade física é uma importante forma de fomentar a interação entre os munícipes e, ao mesmo tempo, uma forma de mostrar os benefícios para a saúde das pessoas;
10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde de 23 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente
11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1475/2024, de 23 do mês corrente.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar conceder à Associação Borboletas aos Montes um apoio financeiro no valor de 450,00€ e apoio em géneros, mediante a concessão de apoio logístico, que inclui apoio no percurso da caminhada, reforço alimentar e transporte, para a promoção da Caminhada Solidária, a realizar no próximo dia 06 de outubro do corrente ano.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira